

IN 868 de 24 de outubro de 2017 X IN 880 de 18 de janeiro de 2018 (ad referendum)

Assunto: INCLUI O RECIBO DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS (SCPO) COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO A SER APRESENTADO NOS FINANCIAMENTOS COM RECURSOS DO FGTS NAS ÁREAS DE SANEAMENTO, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, NAS MODALIDADES CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO.

Observação: PUBLICADA NO DOU Nº 211, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2017, SEÇÃO 1, PÁGINA 96.
REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016-2014, DO MCIDADES.

Resolução 868/2017	Resolução 880/2018
<p>Art. 1º Incluir o recibo de comunicação do Sistema de Comunicação Prévia de Obras (SCPO) disponível no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho, como documento obrigatório a ser apresentado quando da solicitação de financiamentos com recursos do FGTS nas áreas de saneamento, infraestrutura e habitação, nas modalidades construção e aquisição de imóvel novo.</p> <p>§ 1º Na área de habitação, na modalidade construção com recursos do FGTS, o recibo poderá ser apresentado ao agente financeiro até realização do primeiro desembolso.</p> <p>§ 2º Para os imóveis que possuem, até a data da regulamentação desta Resolução, habite-se ou documento equivalente expedido pelo órgão municipal competente não será necessária a apresentação do recibo de comunicação do SCPO nos financiamentos com recursos do Fundo.</p> <p>Art. 2º O Gestor da Aplicação e o Agente Operador deverão regulamentar as disposições complementares a esta Resolução no prazo de até 90 (noventa) dias.</p>	<p>Art. 1º Incluir o recibo de comunicação do Sistema de Comunicação Prévia de Obras (SCPO) disponível no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho, como documento obrigatório a ser apresentado ao agente financeiro até a realização do primeiro desembolso das operações contratadas com recursos do FGTS, nas áreas de saneamento, infraestrutura e habitação, nas modalidades construção e aquisição de imóvel novo.</p> <p>§ 1º Para os imóveis que possuem, até a data da regulamentação desta Resolução, habite-se ou documento equivalente expedido pelo órgão municipal competente não será necessária a apresentação do recibo de comunicação do SCPO nos financiamentos com recursos do Fundo.</p> <p>Art. 2º O Gestor da Aplicação e o Agente Operador deverão regulamentar as disposições complementares a esta Resolução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.</p>

A Resolução nº 880/2018 torna o Recibo de Comunicação do Sistema de Comunicação Prévia de Obras (SCPO) obrigatório até a realização do primeiro desembolso das operações contratadas com recursos do FGTS, não apenas na área de habitação, na modalidade de construção, mas também, neste prazo, para aquisição de imóvel novo e nas áreas de saneamento, infraestrutura.

O Gestor da Aplicação e o Agente Operador passam de até 90 (noventa dias) para regulamentar as disposições complementares da Resolução nº 868/2017 para até 120 (cento e vinte) dias.